


## PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: IMPACTO NA FORMAÇÃO DA IDENTIDADE

 <https://doi.org/10.56238/arev6n3-003>

Data de submissão: 01/10/2024

Data de publicação: 01/11/2024

### **Luciana Anacleto da Silva**

É formada em pedagogia pela Universidade de Pernambuco (UPE)  
Especialista em Educação Infantil e Especialista em Gestão e Avaliação da Educação Pública pela mesma universidade  
É Mestranda do Mestrado Profissional em Educação pela UPE  
Universidade de Pernambuco (UPE)  
Paudalho-Brasil  
E-mail: [luciana-cleto@hotmail.com](mailto:luciana-cleto@hotmail.com)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7621-7615>

### **Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues**

Graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (1987)  
Especialista em Educação Popular pela FAFIRE (1992)  
Especialista em Associativismo pela UFRPE (1994)  
Mestre em Planificacion Y Gestion Organizacional pelo Instituto Universitario de Administração de Empresas/ UAM (1999)  
Doutor em Educação pela UFPE (2009)  
Professor Associado e livre docente da Universidade de Pernambuco  
Membro do colegiado e professor do Programa de Mestrado e Doutorado Profissional em Educação da UPE  
Pesquisador da área de gestão e políticas públicas em educação  
Exerceu função de direção de Campus Universitário no período de 2002 a 2014  
Membro da Academia Pernambucana de Educação e Cultura  
Pró-reitor de Graduação da Universidade de Pernambuco (2015-2018)  
Atual pró-reitor de Extensão e Cultura da Universidade de Pernambuco (2019-2022)  
Universidade de Pernambuco (UPE)  
Recife-Brasil  
E-mail: [luiz.rodrigues@upe.br](mailto:luiz.rodrigues@upe.br)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3151-1685>

### **RESUMO**

O presente artigo objetivou compreender a contribuição dos movimentos sociais negro, em defesa da descolonização do currículo escolar, e em consequência para o ensino da história e cultura africana e afro-descendentes, pela ótica dos povos negros e não dos colonizadores. Analisa nesse sentido as mudanças que vêm ocorrendo a partir da lei 10.639/03 e Lei nº11.645/2008, marco legal da política que indica a obrigatoriedade da temática da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena na educação básica. O estudo apontou estereótipos sofridos por crianças negras nas turmas de pré-escola, por seus colegas e professores e os impactos do racismo na forma de preconceito e discriminação na formação da identidade das crianças negras. Foram apontados ainda possibilidades de intervenções a partir dos aportes legais como seguridade de direito.

**Palavras-chave:** Movimento Negro. Preconceito e Discriminação. Identidade da Criança Negra.

## 1 INTRODUÇÃO

A necessidade de uma educação antirracista surge devido aos séculos de escravidão que fundaram na sociedade brasileira uma estrutura racista, “O Brasil, Colônia, Império e República, teve historicamente, no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atinge a população afro-descendente brasileira até hoje” (RIBEIRO, p.8 2004).

O racismo permeia todos os campos de atuação do país, incluindo a educação, instituição fundamental para o amadurecimento da democracia.

Note-se que nesse contexto, o movimento negro surge com grande destaque na luta contra o racismo, na educação, tendo como objetivo corrigir discriminação e promover inclusão social por meio de políticas afirmativas de promoção de equidade étnico-racial na educação básica, obteve uma grande vitória com a inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica, através da lei 10.639/2003, incluindo os artigos 26-A, que alterou a Lei 9394 e da Lei nº11.645/2008, que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura africana, afro-Brasileira e Indígena na educação básica.

É recente a discussão da temática da educação antirracista na perspectiva da educação infantil, revelando-se como atributo importante a composição do currículo pluricultural, por meio da abordagem do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana em todos os campos de experiências da educação infantil, através dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Objetiva-se neste artigo compreender a contribuição dos movimentos sociais Negro, através de suas várias lutas em defesa da descolonização do currículo escolar, e em consequência para o ensino da história e cultura africana e afro-descendentes, pela ótica dos povos negros e não dos colonizadores.

### 1.1 MOVIMENTOS PELA DESCOLONIZAÇÃO DO CURRÍCULO

É pauta central do Movimento Negro a luta pelo ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, efetivamente na educação. O cenário é a defesa da escola inclusiva, pluricultural e pluriétnica. Historicamente o Movimento Negro tem ocupado lugar de destaque na “luta pela superação do racismo, pela construção da emancipação social no Brasil e na diáspora da África, trazendo para o campo das lutas o debate sobre o racismo no âmbito das políticas públicas na perspectiva emancipatória de igualdade e de direito”. (GOMES, 2020, p. 21).

Note-se que, uma das formas de atuação do Movimento Negro se deu nos fóruns e congressos, eventos decisivos da política educacional, como o I Congresso do Negro Brasileiro, realizado em 1950, ocasião em que se recomendou-se, no âmbito educacional, “o estímulo ao estudo das reminiscências

africana no país bem como dos meios de remoção das dificuldades dos brasileiros de cor e a formação de Institutos de Pesquisas, públicos e particulares, com esse objetivo” (NASCIMENTO, 1978, p.293).

A partir de 1978, ano expressivo nas reivindicações dos movimentos sociais negros, as lutas concentraram-se em quatro grandes pontos:

1. Contra a discriminação racial e a veiculação de ideias racistas nas escolas;
2. melhores condições de acesso ao ensino à comunidade negra;
3. reformulação dos currículos escolares visando à valorização do papel do negro na História do Brasil e a introdução de matérias como História da África e línguas africanas;
4. participação dos negros na elaboração dos currículos em todos os níveis e órgãos escolares (HASENBALG, 1987).

Quase uma década depois, em 1986, ocorreu a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, em Brasília – DF, em que se defendeu a inclusão do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar da educação Brasileira.

Esse evento histórico contou com representantes de sessenta e três entidades do Movimento Negro, de dezesseis estados da federação brasileira. Direcionou-se especialmente aos dirigentes do país, e, em especial a todos os membros da Assembléia Nacional Constituinte de 1987, com os seguintes posicionamentos: “o processo educacional respeitará todos os aspectos da cultura brasileira, será obrigatório a inclusão nos currículos escolares de I, II e III graus o ensino da história da África e da História do Negro no Brasil”. (HASENBALG, 1987).

Essa mobilização foi de grande importância para as reflexões sobre a questão do racismo no Brasil, impactando positivamente no avanço da democratização do ensino.

Constata-se que, na década seguinte, em 1995, aconteceu a Marcha Nacional Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e a Vida, participaram cerca de 30 mil ativistas vindos de todo o Brasil, marcharam na Esplanada dos Ministérios, em Brasília, em uma articulação entre a (Central Única dos Trabalhadores–CUT e Força Sindical), o movimento social negro, setores da igreja, ONGS e movimentos sociais de outras áreas. Como conclusão foi entregue ao presidente da República o Programa para a superação do racismo e da desigualdade étnico-racial (RIOS, 2012).

Após décadas de lutas, um marco que concretiza a luta do movimento negro desde os anos de 1980, foi a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, sancionada incluindo os artigos 26-A, que alterou a Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana a ser vivenciada no ensino fundamental e médio, por todas as escolas públicas e privadas. A Lei nº 9394, também foi complementada pela Lei nº 11.645/2008, que tornou obrigatório o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e o art. 79-B que estabelece incluir no calendário escolar

o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra (BRASIL, 2003, 2008). Constitui-se uma política de reconhecimento de identidade cultural negra.

A Lei nº 10.639/2003 (BRASIL, 2003) e a Lei nº 11.645/08 (BRASIL, 2008), que se propõem romper com a omissão dos conhecimentos sobre a História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena ao associar esses temas ao currículo escolar, representando a quebra da invisibilidade que é dada historicamente aos afro-descendentes, africanos e indígenas na educação brasileira.

Através do texto legal foi inaugurada a proposta de ser apresentada a verdadeira história dos povos originários, sendo um ganho através da luta do Movimento Negro que reivindicava educação e ensino da cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar.

Nesse processo, a descolonização do currículo através de texto com cunho de legalidade (Lei nº 10.639/2003, e da Lei nº 11.645/08), imputa aos sistemas de ensino a valorização da memória cultural negra e indígena, escrita não mais na perspectiva do colonizador ocidental, modelo tido nos livros, nos materiais didáticos e em todo currículo, é um marco na perspectiva da eliminação do eurocentrismo da educação brasileira e da democratização da escola.

Note-se que, as supracitadas leis resultam da III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, realizada de 31 de agosto a 08 de setembro de 2001, em Durban, na África do Sul, o Estado brasileiro reconheceu internacionalmente a existência institucional do racismo em nosso país e se comprometeu em construir medidas para sua superação. Ratificando o relatório final do evento, o Brasil se comprometeu a atuar prepositivamente contra o racismo e a discriminação racial, construindo políticas com esse objetivo. Daí adveio a mobilização nacional para a construção de um instrumento que permitisse, na área de educação, a realização efetiva dos compromissos assumidos pela citada conferência, ganhando expressão normativa a primeira Lei 10.639/2003, sancionada no governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 09 de janeiro de 2003 (UNESCO, 2007).

Considerando-se que a história da cultura africana e indígena já se configurava como indicação da composição da base nacional comum uma vez que na Constituição Federal 1988, no art. 242, § 1º, indica : “O ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro” (BRASIL,1988) , a Lei 10.639/2003, não é do conhecimento pleno da grande maioria dos professores, gestores e comunidade escolar, há ainda um longo aprendizado a se percorrido (SILVEIRA, 2012, P.169).

Decorrente da Lei 10.639/2003, temos as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira, documento basilar para orientação curricular a respeito da cultura africana e afro-brasileira.

Conforme pode-se observar a seguir no art. 2º, das referidas Diretrizes que indica “orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil”[...] (BRASIL, 2004, p. 31).

Para a concretização da educação antirracista, exige-se mudanças na estrutura pedagógica, na descolonização do currículo, na aquisições de materiais pedagógicos apropriados com a temática do ensino da história e cultura africana e afro-brasileira.

Nesse sentido, em 2009, foi institucionalizado o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Apresentando caminhos para concretização das referidas Diretrizes nos estabelecimentos de ensino, tendo-se como objetivo central: “Colaborar para que todos os sistemas de ensino cumpram as determinações legais, com vistas a enfrentar as diferentes formas de preconceito, racismo e discriminação para garantir o direito de aprender e a equidade educacional”[...]. (BRASIL,2009, p.19).

Nos objetivos específicos dos Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, contem indicações de como pode-se-a por em prática os direcionamentos e as ações de enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação.

## **2 PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO NA PRÉ-ESCOLA**

Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças até 6 anos de idade, em seus aspecto físico, psicológico, intelectual e social (art.29 da LDB).(BRASIL,1996)

Entende-se que, nessa fase de desenvolvimento e aprendizagem, se faz necessário a formação integral, sendo agregador dessa formação as relações sociais, podendo ocasionar graves desigualdades individuais e sociais, caso não ocorra de forma a acolher todas as crianças sem distinção. (CAVALLEIRO, 2001 p. 143).

Referente ao acolhimento a todas as crianças, é um fato que nem sempre acontece com as crianças negras na educação infantil, que sofrem discriminações e preconceitos por colegas e por adultos, intencionalmente ou não.

Note-se, através de depoimento de uma criança de seis anos em pesquisa de campo realizada por Cavaleiro em 1998, “as crianças me xingam de preta que não toma banho. Só porque eu sou preta elas falam que eu não tomo banho. Ficam me xingando de preta cor de carvão.[...]. Eu contei para a professora, ela não fez nada.” (CAVALLEIRO, 2001, p.146).

Efetivamente a questão do preconceito racial e violência racial permanece sendo pauta de debates e pesquisas, fazendo-se necessário nesse campo de lutas pelos direitos humanos, não silenciar, enfrentar essa temática que causa tanta dor às crianças negras, levando-as muitas vezes a descaracterizar-se e negar a si mesmo. Muitas vezes pessoas negras introjetam identidade branca e sentem vergonha de serem negras, passam por vários sofrimentos e recalques por não ter a cor que é valorizada socialmente. (GOMES, 2001, p.93).

Falas racistas e cristalizadas que indicam uma relação de inferiorização do outro por conta da cor preta de sua pele “Segundo as professoras, é não só comum, mas constante, uma criança referir-se a outra por meio de rótulos, tais como: “negrinho feio” “pretinha suja”. Diante desses estereótipos, as crianças negras são recusadas para formarem par nas filas, nas brincadeiras, nas festas juninas”. (CAVALLEIRO, 2020, p 52).

Iniciar a mudança nas creches e pré-escolas é uma ação inadiável no que diz respeito a descolonização do currículo escolar, oportunizando condições para que as crianças vivenciem interações pluriculturais, onde seja oportunizado o protagonismo a todas as crianças independentemente de seu fenótipo.

Cavaleiro, 2001, indica em sua pesquisa situações nas quais professores/as se referem às crianças negras de modo adjetivado e pejorativamente como [...] “filhotes de São Benedito” “cão em forma de gente” “carvãozinho” entre outros”. Dialogando com as professoras participantes da pesquisa, este autor constatou que elas acham normal essa maneira de tratar as crianças negras.

Nesse sentido, crianças negras padecem depreciações nas escolas também por parte dos adultos, as imagens negativas e preconceituosas criadas contra os negros e negras que eram vistos de forma depreciativa no século XVIII, como indica Munanga (2020, p.27) “[...] sexualidade, nudez, feiura, preguiça e indolência constituem os temas-chave da descrição do negro na literatura científica da época, que infelizmente ainda persistem atualmente.

Durante a pesquisa Cavaleiro (2020, p.64), ainda assistiu a desvalorização das crianças negras e negros em diversas situações como:

As crianças se encontram na sala de vídeo assistindo a programas infantis. Entra, em edição extraordinária, a nota de falecimento de um cantor de uma famosa dupla sertaneja. Ao ouvir o noticiário, a professora rapidamente pergunta “Qual deles morreu?”. Toma conhecimento de



quem tinha morrido era o cantor negro e assim ela comenta: “ah... não foi o bonito! Todas as crianças ouvem seu comentário; [...]”.

Após séculos, a visão distorcida e cristalizada sobre beleza continua no pensamento de uma educadora, ser negro é sinônimo de “feiura”, ou seja, o padrão do belo da professora está totalmente vinculado aos padrões europeus do século XVIII, “ser belo é ser branco” é imposto na fala da professora um padrão estético branco/a como referencial do belo.

Evidentemente, diante do exposto, é consenso que há muito ainda a ser feito para garantir o direito à grande parcela das crianças na primeira infância que são excluídas da vivência harmônica na educação infantil por conta da cor de sua pele “preta”.

Entendendo-se como um agravante quando os profissionais da educação infantil não

Em suma, embora tenha-se leis que despertam para o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, que possibilitam tanto a compreensão e intervenção nas situações de violência racial no espaço escolar, no contexto político atual não vivenciamos políticas públicas substanciais que conduzam à concretização desses avanços legais, requerendo para efetivação das leis ações no campo da formação continuada dos professores e professoras.

Faz-se também necessário a disponibilidade pelos dirigentes escolares de material de apoio didático-pedagógico que referenciam a cultura africana e afro-brasileira, bem como a compreensão do impacto dos estereótipos racistas na estrutura psíquica das crianças.

### **3 ESTEREÓTIPOS E SEUS EFEITOS NA IDENTIDADE DAS CRIANÇAS NEGRAS**

Atentar para o fato de que, o conceito de raça segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nada tem a ver com a questão biológica.[...] se entende por raça a construção social forjada nas tensas relações entre brancos e negros, muitas vezes simuladas como harmoniosas, nada tendo a ver com o conceito biológico de raça cunhado no século XVIII [...] (BRASIL, 2004 p.13).

No século XIX, a história dos Africanos foi registrada em detrimento da libertação feita pelos novos agentes do sistema econômico dominante, que objetivava transformá-los em consumidores, “desaparecendo como tema específico e só voltando à cena em alguns poucos trabalhos em que se mencionava brevemente a cultura popular – nesses casos, contribuições como a capoeira e o samba, apareciam vinculadas a esses grupos.” (LIMA, 2006, p. 42).

Nessa perspectiva, no âmbito da educação, a história dos Africanos e Afro-brasileiros é expressa de forma que acentuou a cultura racista, uma vez que a imagem dos negros e das negras era retratada por “uma visão que se pretendia “progressista” nos livros didáticos de história, geografia e

integração social, onde eram apresentados trabalhando nas plantações, sendo vítimas de exploração direcionada pelos interesses vinculados ao capitalismo em expansão, ou como fugitivos quilombolas”. (LIMA,2006, p.42).

Assim, sendo apresentados desprovidos de capacidades protagonistas, de seres que lutaram e lutam por direitos iguais. Nesse sentido, nas primeiras décadas do século XX, na literatura clássica trabalhada nas escolas os negros não eram apresentados em posição de protagonismo, aparecendo em situações secundária: eram personagem sem nenhum protagonismo, submissos, “personagem mudos” como indica (GOUVÊA, 2005, p.83-84).

Evidentemente, não diferentemente, na literatura infantil, o racismo é visivelmente escancarado, como é o caso dos notórios livros de Monteiro Lobato, escritor de grande “renome” para geração do século XX, que se mostra como um grande influenciador para retórica racista no universo infantil, como por exemplo, tem-se sua obra publicada em 1921: “Narizinho arrebitado”, e concretiza o início da Literatura Infantil brasileira nesta obra, a personagem negra, a tia Nastácia, é apresentada de forma racista e preconceituosa sendo inferiorizada pela Emília, personagem branca, como podemos extrair do trecho a seguir na fala da personagem Emília o explícito racismo e sentimento de superioridade :

Só aturo estas histórias como estudo da ignorância e burrice do povo. Prazer não sinto nenhum. Não são engraçadas, não têm humorismo. Parecem-me muito grosseiras e bárbaras — coisa mesmo de negra beijuda, como Tia Nastácia. Não gosto, não gosto e não gosto. (GOUVÊA, 2005, p.85). (grifo nosso)

Significa que, frente ao exposto, apesar de ter perpassado mais de um século, a base da construção da literatura infantil perpetuou-se mitigada a raros protagonismos africanos e Afro-brasileiros, limitando sua aparição a papéis sociais de baixo prestígio e estereotipados.

Esses fenômenos podem ser prejudiciais para o desenvolvimento das crianças negras, uma vez que segundo (ROCHA, 2011, p.36).[...] imagens estereotipadas induz a criança negra a inibir suas potencialidades, limitar suas aspirações profissionais e humanas e bloquear o pleno desenvolvimento de sua identidade racial.

Nesse contexto, crianças negras carregam logo cedo os impactos negativos sobre sua autoimagem, reflexo da racismo e da ausência de valorização da diversidade étnico- racial no espaço escolar, uma vez que as obras que permeiam esse espaço não valoriza a estética negra (TRINIDAD, 2011, p.126).

Nesse sentido, a respeito da questão dos estereótipos, quanto mais próximas forem as características pessoais de um dado indivíduo em relação ao tipo negroide, maior será a probabilidade



que ele venha a ser discriminado ao longo de seu ciclo de vida, a história da população negra é relatada na condição de escravos, sendo na esfera econômica reduzidos a uma mercadoria, na cultura como exóticos e na política como grupo destituídos de capacidade organizativa e propositiva (PAIXÃO 2006; INOCÊNCIO, 2006; GOMES 2001).

Constata-se o impacto do racismo na auto estima das crianças na tese de doutorado de “Identificação étnico-racial na voz de crianças em espaços de educação infantil.” (TRINIDAD, 2011, p.126), (Thamires Hélia, 4 anos, mãe branca e pai sem identificação trecho): “Eu queria ser com o cabelo ‘sem ser enrolado’. Perguntei, então, o que mais ela gostaria de ter diferente. Ela me respondeu: “Queria que meus olhos fossem iguais aos da Bela Adormecida.[...] “queria ter a cor igual à da Bela Adormecida[...] ?” ‘sim, [...] Rosa, cor de pele’.

A escola é uma instituição de emancipação das pessoas, a exclusão escolar limita a participação plena dos sujeitos na sociedade, principalmente os negros, que são sufocados por estereótipos, já na educação infantil, início do ciclo escolar, tais comportamentos precisam ser extintos, um vez que essas imagens estereotipadas para Rocha (2011, p. 72) [...] “exclui, sub-representa e estigmatiza o povo negro, impedindo a valoração positiva da diversidade étnico-racial, bloqueando o surgimento de um espírito de respeito mútuo entre negros e brancos e comprometendo a ideia de universalidade da cidadania”.

Ademais, nota-se que a construção histórica excludente e discriminatória permanece tendo sofrido poucas mudanças ao longo das últimas décadas no Brasil, desse modo, há necessidade urgente e incessante de ser combatida em função da construção de uma sociedade justa, democrática e de direito.

#### **4 ESCOLA E IDENTIDADE DA CRIANÇAS NEGRA**

Constata-se que mesmo antes da “abolição” da escravidão, a escola era um espaço restrito para os brancos, uma vez que, já existia o Decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares (BRASIL, 1878).

Atenta-se para o fato de que em pleno século XXI, após 134 anos da “abolição da escravidão”, torna-se urgente aprofundarmos ainda a discussão a respeito do direito a educação dos negros, não mais no que diz respeito ao acesso a escola como no século XIX, a luta agora voltasse em direção a permanência sem os sofrimentos causados pelo racismo, permanência com equidade.

Contemporaneamente, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 205 dispõe sobre a educação na perspectiva “[...] do pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2018).

Por um lado, embora constitucionalmente o direito à educação seja de acesso a todos, percebe-se que o racismo se torna um empecilho ao pleno desenvolvimento dos estudantes e das relações humanas.

Efetivamente, a luta contra o racismo deve-se iniciar na educação infantil, visto que, [...] “ao término do convívio social a criança terá construído um mundo subjetivo, bem como terá incorporado papéis sociais básicos, seus e de outros, presentes e futuros e adquirido as características fundamentais de sua personalidade e identidade. (CAVALLEIRO, 2006, p. 84).

Tendo em vista que tanto crianças brancas quanto negras estão propícias a assistirem e vivenciarem atitudes depreciativas contra as pessoas negras, ambas têm suas estruturas psíquicas alteradas, é preciso que no espaço escolar as crianças vivenciem experiências interculturais nessa toada, é necessário considerar que somos um país pluricultural e pluriétnico e que a constituição das riquezas culturais e econômicas que temos hoje faz parte da composição de vários povos como os africanos que comporam a mão de obra escrava que enriqueceu os colonialistas (MUNANGA 2005, p.16).

Na verdade, as relações diárias que acontecem nas creches e pré-escolas entre crianças e adultos devem ser livres de qualquer preconceito e discriminação, enriquecidas da convivência pluriculturais, contribuindo para a formação psíquica saldável das crianças negras e brancas livres da impregnação do racismo.

A negação da história e cultura da criança negra, a invisibilidade do protagonismo de seus ancestrais, sendo apresentados sempre em situações de sofrimentos, humilhação, maldade ou como coadjuvante, sofrendo de várias maneiras estereótipos velado desde o período colonialista até os dias atuais, deixa como referência de sucesso representações culturas e estéticas que não é a sua, a qual na maioria das vezes desenvolve comportamento de auto-rejeição. (SILVA J, 2005, p.23).

É imprescindível que a educação infantil contribua para a construção da identidade da criança negra, de sua consciência racial, oportunize situações onde desenvolvam plenamente suas aspirações e potencialidades e que possam compreender que sua cor não define suas possibilidades.

## 5 CONCLUSÃO

Conclui-se que os movimentos sociais Negro, através de várias lutas e com apoio de várias instituições trouxe no século XXI a luta pela descolonização do currículo escolar, trazendo para o campo de debate o ensino da história e cultura africana e afro-descendentes, pela ótica dos povos negros e não dos colonizadores.

Os estudos até aqui apresentados indicam a existência do racismo, preconceito e da discriminação presentes na educação infantil com profundos efeitos para a construção da identidade social das crianças negras.

Diversos estereótipos apresentados na escola inferiorizam as crianças negras nas relações e interações, isto, nas brincadeiras, nos brinquedos, nas filas da merenda, nas histórias infantis, nas falas e através do próprio currículo escolar que ainda se constitui na majoritariamente eurocêntrico.

Concluindo-se que, embora tenhamos a Lei nº 10.639/2003, e a Lei nº 11.645/08, leis antirracistas e diretrizes curriculares também com propostas da educação pluricultural, elas só se concretizam no dia a dia, no chão da sala de aula, partindo de um currículo que ensine a história e cultura africana e afro-brasileira e através da consciência crítica da comunidade escolar referente a existência do racismo na educação infantil e as consequências as crianças negras causadas pelo preconceito e discriminação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878. Disponível em: <https://www.2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7031-a-6-setembro-1878-548011-publicacaooriginal-62957-pe.html>. Acesso em: 02 out. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil(1988). Brasília: DF: Senado Federa, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História Cultural Afro-Brasileira". Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm). Acesso em 15 de out. de 2021.

BRASIL. Conselho nacional de educação. ConselhoPleno. Parecer nº3, de 10 de março de 2004. Estabelece Diretrizes curriculares Nacionais para Educação das Relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf) . Acesso em: 10 de jan. 2022.

BRASIL, Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm). Acesso em :15 de jan 2022.

BRASIL, Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Racia para o Ensino de História e Cultural Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10098-diretrizes-curriculares&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10098-diretrizes-curriculares&Itemid=30192) A acesso em: 10 de janeiro de 2022.

CAVALLEIRO, Eliane. RACISMO E ANTI-RACISMO NA EDUCAÇÃO repensando nossa escola. In CAVALLEIRO, Eliane. (org.). Educação anti-racista compromisso indispensável para um mundo melhor. 6ª edição, São Paulo: Selo negro, 2001

CAVALLEIRO, Eliane. Relações raciais no cotidiano escolar: implicações para a subjetividade e a afetividade. In: BRANDÃO, A. P. (Coord.) Saberes e fazeres, v.1: modos de ver. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006.

CAVALLEIRO, Eliane. Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil, 6ª edição, São Paulo: contexto, 2020.

GOMES, Nilma Lino O Movimento Negro Educador: Saberes construídos nas lutas por emancipação. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2020.

GOMES, Nilma Lino. *Educação cidadã, etnia e raça: O trato pedagógico da diversidade*. IN: CAVALLEIRO, E.(org.). Educação anti-racista compromisso indispensável para um mundo melhor. 6ª edição, São Paulo: Selo negro Edições, 2001. p. 7-16.

GOUVÊA, Maria Cristina Soares. Imagens do negro na literatura infantil brasileira: análise historiográfica. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.31, n.1, p. 77-89, jan./abr. 2005.

HASENBALG, Carlos Afredo. O Negro nas Vésperas do Centenário. Estudos AfroAsiáticos. N.13, p. 79-86, 1987.volume

LIMA, Mônica. Como os tantãs na floresta: reflexões sobre o ensino de História da África e dos africanos no Brasil. In: BRANDÃO, A. P. (Coord.) Saberes e fazeres, v.1: modos de ver. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006.

MUNANGA, Kanbegele. Negritudes: usos e sentidos, 4º ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

NASCIMENTO, Abdias do. O Genocídio do Negro Brasileiro. Processo de um Racismo Mascarado. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

PAIXÃO, Marcelo. Desigualdade nas questões racial e social. In: BRANDÃO, Ana Paula. (Coord.) Saberes e fazeres, v.1: modos de ver. Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2006,

RIBEIRO, MATILDE apresentação SEPPIR, cadernos de diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, v 01, p. 07-08, Brasília. 2004

RIOS, Flavia. "O protesto negro no Brasil contemporâneo (1978-2010)." *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, p. 41-79, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/GZGfkVrFDVQyzs7XgXpG83D/?lang=pt> e em <https://doi.org/10.1590/S0102-64452012000100003>, acesso em 15 de fev. De 2021.

ROCHA, L.C.P. Política Educacional e a Lei 10.639/03: uma reflexão sobre a necessidade de superação de mecanismos ideológicos legitimadores do quando de desigualdades raciais e sócias na sociedade brasileira. In: Costa, Hilton; Silva, Paulo Vinicius Batista(org.) Notas de história e cultura afro-brasileira. Editora UEPG, Ponta Grossa, 2011

SILVA JÚNIOR, Hélio, Anotações conceituais e jurídicas sobre educação infantil, diversidade e igualdade racial. (org.) BENTO, M. A.S. Educação infantil, igualdade racial e diversidade : aspectos políticos, jurídicos, conceituais São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.

SILVEIRA, Marly. Anotações sobre a vivência da igualdade em sala de aula. bento, M. A. S. (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012..

TRINIDAD, Cristina Teodoro. Diversidade étnico-racial: por uma prática pedagógica na educação infantil. BENTO, M. A. S. (org.). Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2012.